

Ofício n.º 109/2023.

Navegantes, 16 de maio de 2023.

Ao Senhor
Dagmar de Oliveira
Secretário de Planejamento Urbano
c/c

A empresa PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Rua Blumenau, nº 2020, bairro Barra do Rio, Itajaí/SC.
e-mail: angelo@grupopandini.com.br

Referência: Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V) da empresa Makro Central de Aviamentos Ltda

Cumprimentando-os cordialmente, e nos termos da Lei n.º 1.461/2001, vimos apresentar manifestação deste órgão ambiental, como segue:

Trata-se de análise de Estudo Prévia de Impacto de Vizinhança protocolado para aprovação junto a Secretaria de Planejamento Urbano, e disponibilizado em meio físico para consulta (Protocolo IAN 222/2023), seguindo a normativa inaugurado pelo órgão responsável (Art. 264 e seguintes do Plano Diretor).

Consta como requerente a empresa PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço na Rua Blumenau, nº 2020, bairro Barra do Rio, Itajaí/SC, e empreendimento a empresa MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA, com endereço na Rodovia BR-470, nº sem número - km 13, Escalvados, cuja atividade de Terminal Rodoviário de Carga foi aprovada por este instituto (LAO 2029/2023).

Considerando que este órgão ambiental já analisou os critérios técnicos sobre os sistemas de tratamento de efluentes, através de projetos hidrossanitários aprovados por este instituto.

Considerando que a atividade exercida possui enquadramento nas Resoluções CONSEMA 99/98 de 2017, e já passou por análise para emissão da Licença Ambiental de Operação nº 2029/2023.

Conclui-se que sob os aspectos ambientais, este órgão ambiental é favorável à aprovação do Estudo de Impacto Ambiental (EIV) do empreendimento citado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES



recomendando-se ao órgão responsável do Poder Executivo, a aprovação do E.I.V nos termos do Plano Diretor.

Atenciosamente,

MARCOS ZALESKI DE MATOS

Superintendente

Portaria nº 009, de 1 de janeiro de 2021.